

Goiânia - PE, 15/06/23

Dirson Maciel de Barros

PORTARIA 050/2023

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de 50% (cinquenta por cento) aos alunos novatos nos valores referentes às MATRÍCULAS e MENSALIDADES do Semestre 2023.2 de todos os cursos ofertados pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, conforme abaixo discriminados:

I- Curso de Bacharelado em DIREITO:

Matrícula para Novatos -----R\$ 407,07 (quatrocentos e sete reais e sete centavos);

Mensalidade para Novatos-----R\$ 358,61 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

II- Curso de Graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA e Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO e PSICOLOGIA:

Matrícula para Novatos -----R\$ 399,70 (trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

Mensalidade para Novatos-----R\$ 351,91 (trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

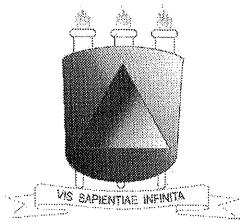
III- Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA, LETRAS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA e CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:

Matrícula para Novatos -----R\$ 253,84 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

Mensalidade para Novatos-----R\$ 219,31 (duzentos e dezenove reais e trinta e um centavos);

Art. 2º- Os descontos estabelecidos no Artigo 1º serão concedidos aos alunos que efetuarem as matrículas até o dia 18 de agosto de 2023.

Art. 3º- Aos alunos novatos portadores de diplomas; alunos transferidos de outras IES e alunos que comprovem ter cursado, em escola pública, o ensino médio, desde que devidamente comprovadas tais informações, será concedido isenção nas MATRÍCULAS e desconto de 50% (cinquenta por cento) nas MENSALIDADES para todos os cursos durante o Semestre 2023.2.



Parágrafo primeiro – Os alunos enquadrados nas hipóteses do caput deste artigo pagarão, apenas, as taxas referentes à matrícula (DCE e biblioteca).

Parágrafo segundo – Para os alunos portadores de diploma da AMESG/FADIMAB a isenção a que se refere o caput deste artigo se dá inclusive nas taxas de matrícula.

Art. 4º - Os descontos nas mensalidades previstos nos arts. 1º e 3º só serão válidos se o pagamento for efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, não sendo concedidos quaisquer outros descontos.

Parágrafo único – Será de 100% (cem por cento) o valor das mensalidades pagas após a data prevista no caput deste artigo.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 15 de junho de 2023.

Publique-se.

Rosineide Galdino da Silva
ROSINEIDE GALDINO DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR

DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES

Portaria nº 771/2023